



SENADO FEDERAL

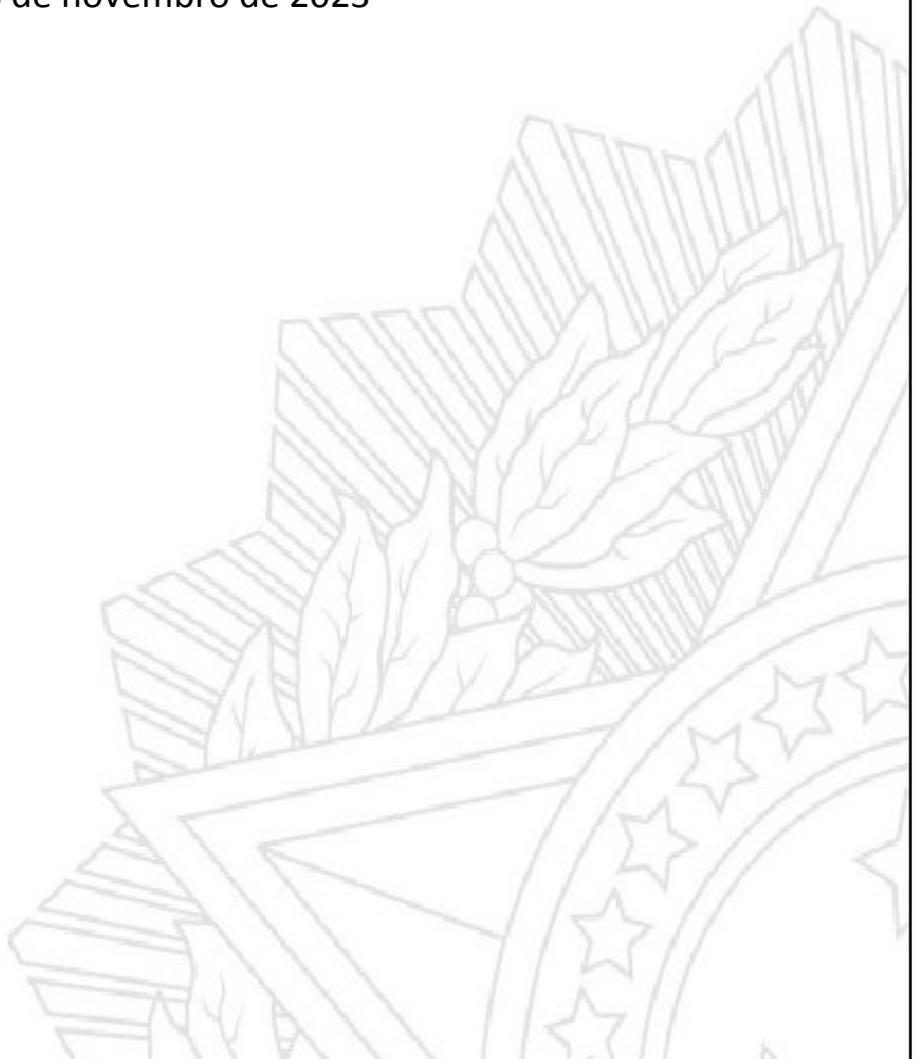
PARECER (SF) Nº 14, DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2244, de 2022, que Cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Fernando Farias

28 de novembro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 2.244, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.777, de 2018), do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei (PL) nº 2.244, de 2022 (PL nº 10.777, de 2018, na casa iniciadora), de autoria da Câmara dos Deputados e iniciativa do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

A proposição tem quatro artigos.

No art. 1º, apresenta-se o objeto da criação do Calendário Turístico do Brasil, “com o propósito de incentivar o turismo e o desenvolvimento local mediante a divulgação de todos os eventos que acontecem, regularmente ou não, em todo o território nacional”.

O art. 2º informa que o Calendário terá como base “informação a ser prestada, voluntariamente, pelos Municípios”, incluindo “todos os eventos que constarem dos calendários turísticos oficiais municipais, inclusive aqueles capazes de atrair visitantes, mas que não ocorrem todos os anos”. Essa base será alimentada a pedido dos Municípios ou, diretamente, por estes, mediante senhas, para o sítio de internet.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

Pelo art. 3º, determina-se que cabe ao Poder Executivo regulamentar a futura Lei. E, por fim, o art. 4º é a cláusula de vigência que é imediata à sua publicação.

A proposição foi despachada somente à esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo aos incisos VI e VII do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo e a políticas relativas ao turismo. Dessa maneira, analisamos, ora, o Projeto de Lei nº 2.244, de 2022 (PL nº 10.777/2018), de autoria da Câmara dos Deputados e iniciativa do Deputado Hildo Rocha, que *cria o Calendário Turístico Oficial do Brasil*.

Constitucional, jurídica, bem como lavrada em boa técnica legislativa e redação, a proposição é extremamente louvável.

Ao se criar um *Calendário Turístico Oficial do Brasil*, os quase 5.570 Municípios poderão divulgar os eventos turísticos que a grande maioria dos brasileiros desconhecem. São festas e eventos que marcam os diversos calendários municipais e que poderão atrair mais turistas, desenvolvendo, inclusive, regiões menos conhecidas deste nosso País de dimensões continentais.

Vemos, pois, só benefícios para o turismo interno nacional.

Ressaltamos que o calendário proposto já existe no sítio do Ministério de Turismo sob o nome de Calendário Nacional de Eventos, ação equivalente à da proposição. Mas, aqui, cabe destacar o que diz o Parecer elaborado pelo Deputado Diego Andrade e aprovado na Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, de que esse:

No entanto, [esse Calendário] depende de uma política de governo e uma mudança ministerial poderia encerrá-lo. O presente Projeto de Lei, visa tornar o Calendário norma legal e garantir que



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

seja sempre mantido, valorizado e divulgado nacional e internacionalmente.

Concordamos que devemos ter uma política contínua em prol do turismo livre de alterações na estrutura de governos futuros, bem como independente de mudanças de perspectivas de políticas turísticas governamentais.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.244, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CDR, 28/11/2023 às 09h30 - 26ª, Extraordinária
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	1. FERNANDO FARIAS	PRESENTE
EFRAIM FILHO	2. RODRIGO CUNHA	
EDUARDO BRAGA	3. IVETE DA SILVEIRA	
MARCELO CASTRO	4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ZEQUINHA MARINHO	5. ALAN RICK	
CID GOMES	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
IRAJÁ	1. OMAR AZIZ	
SÉRGIO PETECÃO	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	3. MARGARETH BUZETTI	
BETO FARO	4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
PAULO PAIM	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JAQUES WAGNER	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO BOLSONARO	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
ROGERIO MARINHO	2. EDUARDO GIRÃO	
JORGE SEIF	3. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
NELSINHO TRAD
LUCAS BARRETO
VANDERLAN CARDOSO
PLÍNIO VALÉRIO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2244/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

28 de novembro de 2023

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo